

ANEXO IX

(Anexo III-B à Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006)

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SUFRAMA A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2016

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ	
		GQ I	GQ II
ESPECIAL	III	531,53	1063,06
	II	531,53	1063,06
	I	531,53	1063,06
C	VI	531,53	1063,06
	V	531,53	1063,06
	IV	531,53	1063,06
	III	531,53	1063,06
	II	531,53	1063,06
	I	531,53	1063,06
B	VI	531,53	1063,06
	V	531,53	1063,06
	IV	531,53	1063,06
	III	531,53	1063,06
	II	531,53	1063,06
	I	531,53	1063,06
A	V	531,53	1063,06
	IV	531,53	1063,06
	III	531,53	1063,06
	II	531,53	1063,06
	I	531,53	1063,06